



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.647 | Data: 29/8/2025

## PORTARIA Nº 1539, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 005348/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** ao servidor **JOSÉ MARIA MONTEIRO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1/9/2025 a 30/9/2025.

**§ 1º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/8/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.647 | Data: 29/8/2025

## PORTARIA Nº 1540, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 005327/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **ADÃO JORGE COTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1/9/2025 a 30/9/2025.

**§ 1º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 4/4/2024 a 3/4/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### ***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/8/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.647 | Data: 29/8/2025

## PORTARIA Nº 1541, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de licença paternidade e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 005362/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença paternidade** ao servidor **FIDELCINO GODOI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/8/2025 a 29/8/2025, correspondendo a 5 (cinco) dias.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/8/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito